



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965**

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Operários de Rio Branco - Acre.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Operários de Rio Branco - Acre - SBORBA, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 22 de novembro de 1965, 77º da República, 63º do Tratado de Petrópolis e 4º do Estado do Acre.

**EDGARD PEDREIRA DE CERQUEIRA FILHO**  
Governador do Estado do Acre